



São Paulo, 04 de Julho de 2008.

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: ANIMAIS DOMÉSTICOS – PERMANÊNCIA E TRANSPORTE

Nos termos do nosso Regulamento Interno – Artigo 11.17, vimos, com a presente, lembrar aos Srs. Condôminos que é proibido manter, ainda que temporariamente, nos apartamentos, animais de médio e grande porte, de qualquer espécie.

No entanto, é permitida a manutenção no interior do apartamento de animais domésticos de pequeno porte (cão e gato), desde que não perturbem o sossego, principalmente após as 22:00 horas, não comprometam a segurança, a saúde, ou causem, incomodo aos demais moradores ou visitantes.

Caso venham a manter, animal (cão ou gato) de pequeno porte, o seu transporte deverá ser feito exclusivamente pelo elevador de serviço, tanto na saída como na entrada, **NO COLO** de seu condutor, ficando expressamente proibida a permanência de animais, em todas as áreas comuns, principalmente jardins, piscina e garagens do condomínio.

No percurso das áreas comuns do Edifício, do elevador de serviço até a rua, os animais de pequeno porte deverão entrar e sair no **COLO** do seu condutor com guia e coleira. **(só pode colocar o animal no chão quando estiver na rua)** A RESPONSABILIDADE SOBRE OS ANIMAIS SERÁ SEMPRE DE SEUS PROPRIETÁRIOS. O proprietário do animal deve cumprir as exigências previstas na Lei Municipal nº 13.131/01 regulamentada pelo Decreto 41.685/02, principalmente quanto a obrigatoriedade de vacinação, entre outras, cuja documentação comprobatória deve ser mantida com o condômino para apresentação quando solicitado pelo Síndico.

O animal de pequeno porte deve ser mantido estritamente nas áreas internas do apartamento, não podendo ficar sozinho na residência perturbando os moradores, principalmente se for um animal que late intermitentemente ou grunhe com a ausência dos donos. No caso de visitas dos condôminos com cachorro serão aplicadas estas mesmas regras, ficando responsável o condômino visitado.

No intuito de evitar constrangimentos futuros entre os moradores, pedimos encarecidamente que as normas acima sejam integralmente observadas e respeitadas, evitando a aplicação das sanções previstas no regulamento e convenção do condomínio.

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

P/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM DO PASSAREDO.
Sr. Anderson Gutierrez Pecora - Síndico

(circular deliberada da reunião do Corpo Diretivo realizada dia 03.07.08)